



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 65, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1949 .

Dispõe sobre abertura de um crédito
suplementar de G\$. 151.500,00 .----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de G\$.151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento :

	G\$.
241/8-85-1 - Pessoal Variável	13.000,00
251/8-63-3 - Material de Consumo	10.000,00
261/8-81-1 - Pessoal Variável	1.500,00
321/8-82-1 - Pessoal Variável	45.000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	10.000,00
331/8-89-3 - Material de Consumo	40.000,00
331/8-89-4 - Despesas Diversas	20.000,00
351/8-81-1 - Pessoal Variável	5.000,00
441/8-28-4 - Despesas Diversas	2.000,00
931/8-99-4 - Despesas Diversas	5.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento :

111/8-00-3 - Material de Consumo	4.000,00
111/8-00-4 - Despesas Diversas	3.000,00
211/8-89-2 - Material Permanente	1.000,00
221/8-89-3 - Material de Consumo	1.000,00
231/8-89-3 - Material de Consumo	1.000,00
721/8-91-4 - Despesas Diversas	15.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior, e do restante, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder na forma do art. 16, da codificação aprovada pelo Decreto-lei federal n.2416.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 21 de dezembro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .